

PROJETO DE LEI Nº 42/2021

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.997/2014 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES A TÍTULO DE AUXÍLIO AO CONSEPRO), cuja redação passará a ser a seguinte:

*“§ 1º O valor estabelecido no "caput" deste artigo poderá por parte do Conselho, ser aplicado até o limite de 80% do valor do repasse, na concessão de auxílio moradia a Policias Civas e Militares que desempenham suas funções no Município de Ametista do Sul/RS, desde que limitado ao valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensais por servidor”*

Art. 2º - Mantidas as demais disposições que não conflitarem com a presente, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL -RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 05 de MAIO de 2021

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 42/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Juntamente com o presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência e seu dignos pares o presente projeto de lei, que ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.997/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração legislativa referente ao parágrafo 1º do Artigo 1º, que trata do limite do valor a ser despendido por servidor no pagamento de auxílio-moradia, faz-se necessária, porquanto entende o Poder Público que o montante não condiz com a atual realidade financeira dos servidores a serem beneficiados, tendo em vista que a classe dos Policiais Militares já percebe remuneração aquém do que lhes é merecido, e o valor destinado a auxílio-moradia previsto no dispositivo mencionado não seria suficiente para arcar com os custos de acomodação dos mesmos, não havendo interesse de tais servidores, por essa razão, em residir no Município.

Ou seja, é de fundamental importância que o limite do valor despendido em auxílio-moradia por servidor (PoliciaI Militar) seja objeto de aumento, a fim de que seja oferecido aos policiais militares condições para que passem a residir no Município, e que o Poder Público possa, desse modo, oferecer ainda mais segurança à população ametistense,

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima, consideração e respeito.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS